

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 25.01.2024

Texto capturado em: [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) Acesso em: 25.01.2024

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGMP Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

Disciplina o “Módulo Corregedoria-Geral” no Curso de Vitaliciamento/2024 (LVIII e LIX Concursos de Ingresso na Carreira) – Diálogos com a Corregedoria-Geral: gestão da Promotoria de Justiça e reflexão crítica sobre a resolutividade de sua atuação.

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 39 da Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e extralegis previstas no art. 25 da Resolução CSMP n.º 1, de 5 de maio de 2022, e no art. 3º do Ato CGMP n.º 1, de 23 de janeiro de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o diálogo entre a Corregedoria-Geral do Ministério Público e os Promotores de Justiça que se encontram em estágio probatório;

CONSIDERANDO as funções típicas da Corregedoria-Geral, consistentes na avaliação, na orientação e na fiscalização dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 168 do Ato CGMP n.º 1, de 23 de janeiro de 2024, segundo o qual “os Promotores de Justiça que ingressarem na carreira deverão ser avaliados, orientados e fiscalizados periodicamente pela Corregedoria-Geral, com o acompanhamento da Diretoria de Estágio Probatório e de Orientação, nos termos do art. 39, V e XV, da LC n.º 34/1994, regulamentado pela Resolução CSMP n.º 1/2022, observada, ainda, a Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN n.º 1/2018,”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 do Ato CGMP n.º 1, de 23 de janeiro de 2024, segundo o qual “a Corregedoria-Geral estimulará o diálogo permanente com os órgãos de execução, de maneira individualizada, nos termos dos arts. 16, XXI, 46, XIII, e 189 a 192, todos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, e do art. 39, V, VI e XIX, da LC n.º 34/1994, conforme determinam os arts. 18 a 20 do Regulamento do estágio”

CONSIDERANDO o disposto no art. 169, § 2.º, do Ato CGMP n.º 1, de 23 de janeiro de 2024, que estabelece que os Promotores de Justiça em estágio probatório se reunirão com a Corregedoria-Geral (Corregedor-Geral, Subcorregedor-Geral e/ou Promotor de Justiça Assessor), individual ou coletivamente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, segundo o qual será conferido protagonismo ao Órgão Corregedor ao se oferecerem cursos de ingresso e de vitaliciamento na carreira ministerial;

CONSIDERANDO a previsão de realização pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf) do Curso de Vitaliciamento para os Promotores de Justiça em estágio probatório aprovados no LVIII e LIX Concursos, sendo necessária a apresentação e a construção conjunta de um programa preliminar para a realização do “módulo Corregedoria-Geral”;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público previstas nos atos normativos que implementaram as políticas nacionais de Gestão de Pessoas e de Saúde Mental no âmbito do Ministério Público brasileiro - Recomendação CNMP n.º 52/2017 e Resolução CNMP n.º 265/2023, respectivamente;

CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado entre a Corregedoria-Geral e o Setor Psicossocial, que não apenas objetiva fortalecer a eficácia da atuação correcional, mas também destacar o compromisso institucional com a preservação da saúde mental e do bem-estar dos integrantes da instituição, visando a uma prestação de serviços mais eficiente para atender às necessidades do cidadão;

CONSIDERANDO os princípios traçados na Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN n.º 1, de 15 de março de 2018 (Recomendação de Maceió), que dispõe sobre o estágio probatório dos membros do Ministério Público brasileiro e estabelece outras diretrizes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Disciplinar o “módulo Corregedoria-Geral” na estrutura do curso de vitaliciamento na carreira dos Promotores de Justiça aprovados no LVIII e no LIX Concursos.

Parágrafo único. O módulo da CGMP será ministrado em data e horários específicos, oportunamente divulgados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional aos participantes, segundo programa e cronograma de atividades, na modalidade presencial, observada a proposta de programa preliminar anexa, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 2º O módulo a que se refere o art. 1.º desta Instrução Normativa tem por objetivo debater com os Promotores de Justiça que ingressaram no Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio do LVIII e do LIX Concursos os temas gerais vinculados às atividades administrativas e funcionais no exercício da atividade ministerial e no relacionamento com o órgão de controle interno, especialmente quanto aos desafios da sequência na carreira e o incremento das responsabilidades advindas com a titularidade de cargo vitalício.

Art. 3º Os objetivos específicos do módulo instituído no art. 1.º desta Instrução Normativa são:

I - dialogar sobre o impacto das funções exercidas pela Corregedoria-Geral e as atividades dos Subcorregedores-Gerais e dos Promotores de Justiça Assessores no desempenho das atividades funcionais;

II - refletir sobre a necessidade de permanente revisão dos critérios de avaliação, as diretrizes de orientação e os instrumentos de fiscalização e sua repercussão na progressão/evolução na carreira ministerial;

III - orientar sobre a organização da Promotoria de Justiça, inclusive em relação à gestão de recursos e pessoas, sobre a responsabilidade e o profissionalismo que devem nortear os mecanismos de avaliação de desempenho;

IV - orientar sobre a atuação funcional, atentando para a sua eficácia social, para a resolução humanizada dos conflitos para a necessária aproximação com a comunidade;

V - implementar estratégias para fomentar a cultura do bem-estar, por meio de ações voltadas aos cuidados com a promoção da saúde mental, com enfoque especial nos membros recém-ingressos na carreira.

Art. 4º O “módulo Corregedoria-Geral” no curso de vitaliciamento na carreira do Ministério Público será ministrado no mínimo em meio período letivo, por período não inferior a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

Parágrafo único. O conteúdo programático preliminar está previsto no anexo desta Instrução e estará sujeito a alterações, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Corregedoria-Geral, em diálogo com a equipe pedagógica do Ceaf.

Art. 5º O “módulo Corregedoria-Geral” no curso de vitaliciamento na carreira do Ministério Público terá como Coordenador o Corregedor-Geral Adjunto, Procurador de Justiça Mauro Flávio Ferreira Brandão, e, como Subcoordenador, o Assessor responsável pelo acompanhamento do estágio probatório, Promotor de Justiça Manoel Luiz Ferreira de Andrade.

§1º Durante os dias de realização das atividades previstas nesta Instrução Normativa, a Superintendência e as Diretorias da Corregedoria-Geral providenciarão para que todos os servidores estejam à disposição para o apoio e o auxílio prioritários eventualmente necessários ao bom andamento dos trabalhos.

§2º A Superintendência da Corregedoria-Geral, em conjunto com a Coordenação do módulo de que trata esta Instrução, adotará as medidas necessárias junto ao Ceaf para que as atividades do “módulo Corregedoria” sejam incluídas na programação geral do curso de vitaliciamento.

Art. 6º Os Promotores de Justiça que ingressaram no Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio do LVIII e do LIX Concursos poderão, durante o período de realização do curso de vitaliciamento, entrevistar-se com o Corregedor-Geral e/ou com a respectiva Assessoria, reservadamente, devendo, para tanto, solicitar agendamento prévio de dia e horário com a Secretaria da Corregedoria-Geral.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2024.  
MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA  
Corregedor-Geral do Ministério Público

#### ANEXO PROGRAMAÇÃO

Programa preliminar – 20/02/2024	Docente/Responsável
8h às 11h45 Bloco 1. Gestão de Pessoas nas Promotorias de Justiça	Presidente de Mesa: Procurador de Justiça Mauro Flávio Ferreira Brandão – Corregedor-Geral Adjunto
- gestão de pessoas e relações interpessoais (outras autoridades, atendimento ao público e chefia dos serviços auxiliares); - qualidade de vida, condicionantes do ambiente de trabalho e saúde mental - interação comunitária e social, isolamento social e limitações do teletrabalho	Palestrantes: Professora Dra. Maria Julia Pantoja (Psicóloga) Mestra em Psicologia e Doutora em Psicologia Organizacional e do Trabalho (UnB). Professora do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública da Universidade de Brasília. Tem experiência na área de Políticas Públicas, com publicações e pesquisas em

<p>- gestão por competências e liderança pelo exemplo</p> <p>Bloco 2. Evolução e desenvolvimento humano: autodesenvolvimento a partir da inteligência emocional e da busca do sentido da vida</p> <p>- desafios humanísticos no contexto de evolução tecnológica</p> <p>- empatia, resiliência e ansiedade</p> <p>- trabalho e sentido para a vida a partir da responsabilidade e dos projetos das escolhas pessoais</p>	<p>avaliação da efetividade de programas de Treinamento e Desenvolvimento. Atua em projetos de pesquisa nos seguintes temas: educação corporativa, qualidade de vida no teletrabalho (e-QVT), liderança pública e competências emergentes no contexto da transformação digital e redes sociais nos novos arranjos produtivos.</p> <p>Professor Me. Leandro Cesar Bernardes Pereira (Psicólogo) Doutorando em Psicologia na Universidad Martín Lutero (EUA). Especialista em Neurociências e Comportamento, em Neuropsicologia e em Terapia Cognitivo-comportamental. Mestre em Teologia. Professor com Licenciatura em Filosofia. Psicólogo clínico, com experiência em Reabilitação e Avaliação Neuropsicológicas, Psicologia Analítica, Logoterapia e Terapia Cognitivo-comportamental.</p>
<p>12h às 12h40</p> <p>Bloco 3. Gestão de acervo procedimental e resolutividade</p> <p>- saneamento e organização do acervo</p> <p>- eficiência no impulso e na instrução</p> <p>- critérios de priorização</p> <p>- atualidade na resposta e resolutividade na solução</p>	<p>Presidente da Mesa: Promotor de Justiça Manoel Luiz Ferreira de Andrade – Assessor da Corregedoria-Geral</p> <p>Debatedores: Promotores de Justiça (Assessores CGMP) Rodrigo Iennaco e Roberto Heleno de Castro Jr.</p>
<p>12h40 às 13h00</p> <p>Encerramento: Legitimidade Social das atividades do Ministério Público</p>	<p>Procurador de Justiça Marco Antonio Lopes de Almeida – Corregedor-Geral</p>